



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 211/SEMAP/SUPRAM TRIÂNGULO-DRRA/2021

**PROCESSO Nº 1370.01.0048999/2021-86**

**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 35666763/2021 (SEI!)**

<b>Processo SLA: 4036/2021</b>	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
--------------------------------	--

<b>EMPREENDEREDOR:</b> Auto Posto Balanção Ltda	<b>CNPJ:</b> 14.452.145/0001-38
---	---------------------------------

<b>EMPREENDIMENTO:</b> Auto Posto Balanção Ltda	<b>CNPJ:</b> 14.452.145/0001-38
---	---------------------------------

<b>MUNICÍPIO:</b> Comendador Gomes	<b>ZONA:</b> Rural
------------------------------------	--------------------

<b>COORDENADA GEOGRÁFICA:</b> <b>LAT:</b> 19° 45' 2.647" S <b>55.630" W</b>	<b>LONG:</b> 48° 57'
--	----------------------

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	3	0

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>	<b>ART:</b>
---	------------------	-------------

Francisco Carlos Moreira da Silva- Eng° Civil	CREA MG 94843 D	MG20210432521
---	--------------------	---------------



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rosamilia Bello, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2021, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez**,  
**Diretor(a)**, em 23/09/2021, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília,  
com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **35667822** e o código CRC **CE73871D**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0048999/2021-86

SEI nº 35667822



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) –**  
**35666763/2021(SEI)**

O “Auto Posto Balanço Ltda exerce atividade no segmento de comércio varejista de combustíveis líquidos, a atividade comercial é exercida em área rural do município de Comendador Gomes – MG. A regularização anterior do empreendimento foi efetuada em 11/10/2019 através do processo de LAS Cadastro nº 86812464/2019, certificado nº 86812464/2019, considerando a capacidade de armazenagem de 90 m<sup>3</sup> de combustíveis.

Em 12/08/2021 o empreendimento formalizou o requerimento de ampliação da licença através do “Portal Eletrônico Ecossistemas”, gerando o processo administrativo nº 4036/2021-SLA objeto da presente análise.

O Sistema de atual de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC é composto por um tanque pleno de óleo diesel S500 com 60 000 litros de capacidade e um tanque tripartido de contendo Diesel S10, gasolina comum e etanol com capacidade de 30 000 litros resultando na capacidade total de armazenamento de 90 000 litros. Com a pretendida ampliação o empreendedor pretende efetuar a instalação de um tanque adicional de 30 000 litros perfazendo assim quando decorrida a ampliação 120 000 litros a capacidade total de armazenagem do empreendimento

Dentre os potenciais impactos característicos da atividade poderemos citar os resíduos sólidos identificados como “classe I” tais como embalagens contaminadas com óleos e graxas, estopas, areia e óleo removidos dos sistemas de contenção, das canaletas de drenagem oleosa e das caixas separadoras de água e óleo. Conforme informado nos estudos estes são armazenados temporariamente em tambores identificados até serem encaminhados à empresas especializadas devidamente licenciadas. Os demais resíduos classificados como lixo doméstico são destinados à coleta pública municipal.

Quanto aos efluentes oleosos procedentes da operação do posto de acordo com informações apresentadas nos estudos ambientais estes são contidos por equipamentos específicos em observância à DN 108/2007 constituídos por sistemas de contenção e de drenagem oleosa entre eles podemos destacar “sump’s” (câmaras de contenção) nas bocas de abastecimento dotada de descarga selada, “sumps” nas bases das bombas, pista de abastecimento construída em concreto polido circundada por canaletas interligadas à caixa separadora de água e óleo dotada de cobertura em estrutura metálica. Ainda conforme informado os tanques contemplam “parede dupla” com equipamento de “monitoramento intersticial”, as tubulações são confeccionadas em polietileno de alta densidade, as



bombas possuem “check valve”, os tanques possuem sistema de exaustão de gases dotados de válvulas. O efluente industrial é submetido a sistema de tratamento mediante uso de caixas separadoras de água e óleo e lançado em sumidouro. O esgoto doméstico é tratado mediante sistema de fossa séptica seguido de filtro anaeróbio e lançado em sumidouro.

O estabelecimento faz uso de recurso hídrico através de captação em poço tubular perfurado no empreendimento, a água é utilizada tanto para lavagem de pisos e equipamentos quanto para uso humano nos sanitários e lavatórios existentes, a captação encontra-se regularizada junto ao IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas conforme portaria de outorga nº1907661/2019 de 26/10/2019 para 0,65 m<sup>3</sup> / hora por 19:30 horas ao dia durante 12 meses ao ano, sendo válida por 10 anos.

Foi anexado Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB processo nº380/2014 , série 62447 , emitido em 19/11/2018, válido por cinco anos.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada para ampliação ao empreendimento “Auto Posto Balanção Ltda para a atividade “*postos revendedores ou postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação*” exercida no município de Comendador Gomes - MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados não sendo realizada vistoria prévia, vale salientar que a veracidade das informações, segurança dos equipamentos estruturas e construções e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Auto Posto Balanção Ltda “ - 35666763/2021(SEI)

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Promover regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007.	Durante a vigência da Licença
02	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis	Durante a vigência da Licença
03	Manter Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente conforme determinação da DN 108/2007	Durante a vigência da Licença
04	Apresentar anualmente relatório descritivo com todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas nos equipamentos componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, respiros, pisos, etc.) do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível – SASC	Durante a vigência da Licença
05	Proceder regularmente a limpeza de todo sistema de drenagem oleosa (pisos, canaletas, tubulações, câmaras de contenção e caixas separadoras de água e óleo, entre outros), efetuar o armazenamento temporário de resíduos em conformidade com a NBR 10 004, realizando a destinação ambientalmente correta dos mesmos.	Durante a vigência da Licença
06	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE



Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM –TM , face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

A comprovação das condicionantes deverá estar acompanhada da respectiva ART- Anotação de responsabilidade Técnica de Profissional legalmente habilitado



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada “Auto Posto Balanço Ltda - 35666763/2021(SEI)

#### 1. Resíduos sólidos e rejeitos

##### ***Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG***

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

#### 2- Efluentes Líquidos

##### **2.1 – Laudos do Sistema de Tratamento de Efluentes Domésticos**

Apresentar anualmente laudo técnico e fotográfico comprovando a devida operação e manutenção nos sistemas de tratamento de esgoto doméstico existentes.

##### **2.2 - Caixas SAO**

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na(s) entrada(s) e na saída(s) das caixa(s) separadora(s) de água e óleo	Óleos e graxas, detergentes, pH, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO	Semestralmente (com envio anual)

<sup>(1)</sup>O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

<sup>(2)</sup>Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

<sup>(3)</sup>A análise do corpo hídrico receptor se limita aos empreendimentos ou atividades que geram efluentes industriais contendo elevada carga orgânica e/ou substâncias orgânicas e/ou inorgânicas (metais, fenóis etc.), como por exemplo, fabricação de produtos de laticínios, serviço galvanotécnico, produção de substâncias químicas e de produtos químicos etc. Essa exigência não deverá aplicada para os efluentes oriundos de caixa separadora água-óleo.



Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.